

de revisão desenvolvido. Em seguida, questionou sobre o processo de envio da Lei à Câmara Legislativa para apreciação da matéria, afirmando que o setor empresarial tem fortes expectativas para desenvolver vários outros projetos na cidade. Como morador do Lago Sul, discordou com o exposto em relação à implantação de comércio nas residências, justificando que muitos deles agregam segurança e movimento às ruas. Respondendo as manifestações, o Secretário Mateus Oliveira, agradeceu a participação, informando que todos os encaminhamentos vão ser analisados. Em relação à servidão dos chamados becos, das passagens em construções de área verde, esclareceu que o tema pela sua natureza, que é de concessão e de permissão de uso, não está sendo tratado na LUOS. Declarou que é preciso buscar uma solução para a questão, o que está sendo feito pela Secretaria, informando que nos próximos dias serão feitos anúncios a esse respeito. Sobre a questão do remembramento, destacou que de fato o remembramento é possível em todo o Distrito Federal, ressaltando que em havendo questões específicas relacionadas ao Lago Sul, estas sejam encaminhadas à Secretaria para análise. Com relação ao comércio no Lago Sul, esclareceu que a discussão foi feita na LUOS anterior, e acabou por não agregar novas atividades comerciais para as habitações, optando simplesmente por regularizar atividades comerciais existentes que se enquadravam nos requisitos de transição constantes dos Art. 86 e seguintes. Acrescentou que, no momento, estão simplesmente possibilitando algumas atividades profissionais nas residências, com o entendimento de que por uma necessidade de tratamento isonômico estão sendo permitidas. Quanto a sugestão de implementação de um controle de vizinhança, afirmou que dentro da lógica de segurança jurídica, de objetividade e de simplificação, não é um instrumento de planejamento urbano que dê segurança e isonomia de tratamento, uma vez que deixa a critério do vizinho escolher e definir o que é possível ou não, afirmando que o regramento a ser adotado deve ser aplicado para todo o Distrito Federal, não apenas Lago Sul e Lago Norte, dando um tratamento único e seguro, inclusive para a fiscalização posterior. Com relação a não permissão de escritórios em usos institucionais, afirmou que há um aspecto técnico de entendimento da possibilidade de compatibilização dos usos em uma mesma UOS. De todo modo, assegurou que será realizado estudo aprofundado relacionado a estes aspectos. Reiteradamente, informou sobre a programação dos próximos passos para aprovação da revisão da LUOS. Não havendo manifestações de fala adicionais, declarou encerrado o processo de inscrições. Em atendimento as últimas inscrições, a Senhora Paula Valadares, representante da Administração Regional de Águas Claras, proferiu os agradecimentos a todos os envolvidos no processo de revisão da Lei. Pontuou que foi observada a ausência no mapa de Águas Claras, de dois lotes solicitados, tratando-se do lote do La Salle e o da residência oficial. Sugeriu, em seguida, que pudesse haver um acesso simplificado da lista com os endereços, de preferência cartorial, possibilitando dar celeridade ao processo de ligação do anexo com as atividades. Com relação às unidades especiais permitidas, pontuou os lotes da Unieuro e Uniplan, em Águas Claras, em que não foi possível identificar na tabela de uso quais as atividades permitidas para estas unidades especiais. Apontou a questão do escritório administrativo, tratando-se de uma atividade auxiliar, afirmou não ter sido identificado no glossário, dificultando o entendimento sobre a atividade permitida para aquele lote. Encerrando sua intervenção, ponderou sobre a simplificação da Tabela ao nível de grupo, externando preocupação, com a justificativa de que sem as definições de classe e subclasses, procedimentos de atualização da tabela seriam prejudicados. O Senhor Alexandre Augusto Moraes Muniz, representante da Administração Regional de Samambaia, comunicou que encaminharam sugestões para a revisão da LUOS, e uma série de sugestões encaminhadas relacionadas a localidade de Samambaia não foram contempladas de acordo com o mapa apresentado. Questionou se os encaminhamentos ainda seriam analisados ou foram descartados. Pontuou dificuldades relacionadas as mudanças aplicadas à tabela CNAE, por não constar no anexo da LUOS, sugerindo que fosse feita de maneira automática, à medida que for extinto algum CNAE e for criado outro, que a LUOS acompanhe automaticamente a tabela. Por fim, afirmou sobre a necessidade de discutir situações pontuais em Samambaia, questionando quais seriam os encaminhamentos, uma vez que as propostas foram enviadas via Sistema Eletrônico de Informação (SEI). A Senhora Natanry Ludovico Lacerda Osório fez um breve histórico das concepções do St. de Mansões Dom Bosco, declarando ser uma área ambientalmente sensível, salientou que os moradores dos condomínios inseridos na RA XXVII são conscientes com relação a esta questão, direcionando suas colocações no sentido da necessidade de respeitar a concepção do bairro como residencial e a sua densidade, pontuando ainda sobre a questão da Estrada Verde. Em seguida, questionou onde estão localizados os dois postos de gasolina que estão sendo pensados para o canteiro central do Lago Sul, explicando que o Lago Sul está suficientemente atendido por postos de gasolina, inclusive informando que foram eliminados dois deles, atendendo a pedidos da comunidade. Por fim, solicitou a realização de outras audiências públicas para discussão dos temas, que afirmou serem de grande relevância. A Senhora Eliane Torquato apontou a problemática da quadra 119 de Santa Maria, que foi classificada na LUOS de 2019, na categoria como CSI INDI I comercial, uso industrial, condicionada de não uso residencial. Afirmou que a área foi objeto de edital da CODHAB, e atualmente há 206 famílias construindo residências no local, questionando se será feita a correção da área para uso residencial. Em resposta, a Subsecretária Janaína Domingos Vieira afirmou que serão definidos os usos dos parâmetros e atividades de cada RA. Quanto a questão da tabela CNAE, e a simplificação do Anexo I, afirmou que o intuito é propiciar uma atualização mais rápida. Afirmou que o próprio Geoportal fará o endereçamento das atividades, sendo necessário apenas operacionalizar a questão. Com relação as colocações feitas pelo representante de Samambaia, informou que será feita uma nova análise das sugestões encaminhadas, entretanto, ponderou que as solicitações possam ser de mudança de uso de determinados lotes, e a equipe incluiu as atividades econômicas nos lotes atuais. O Secretário Mateus Oliveira, primeiramente, afirmou que os problemas técnicos enfrentados pela Senhora Natanry Ludovico Lacerda Osório, se devem a alguma incompatibilidade no dispositivo por ela utilizado, não havendo por parte da equipe técnica intenção alguma de cercear o direito a fala dos participantes. Em seguida, proferiu os agradecimentos a todos que acompanharam a Audiência Pública. Com relação às questões levantadas pela Senhora Natanry, reiteradamente afirmou que a atual revisão da LUOS trata apenas de correções e ajustes pontuais em decorrência de questões que foram trazidas à SEDUH nos quase dois anos de vigência da Lei, afirmando que todas as mudanças estão sendo respaldadas não

apenas pelo diagnóstico apresentado ao início da reunião, mas principalmente por questões técnicas e de planejamento urbano realizados pela equipe da SEDUH, direcionando os agradecimentos a todos que a compõem. Assegurou que a Audiência Pública foi abrangente e profícua, havendo mais de cem participantes ao longo de toda a reunião, com vinte e duas manifestações orais, presenciais e por vídeo. Informou que, àqueles que assim o desejarem, podem encaminhar considerações via e-mail revisaoluos@seduh.df.gov.br, mantendo a abertura para realização de reuniões específicas com particulares e entidades para esclarecimentos e demais considerações. Não havendo manifestações adicionais, deu por encerrada a Audiência Pública para apreciação de texto preliminar do Projeto de Lei Complementar de Revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal, aprovada pela Lei Complementar nº 948 de 16 de janeiro de 2019, agradecendo a presença de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva; JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA, Subsecretária.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 21, de 06 de Novembro 2020, publicada no DODF nº 211, de 09 de Novembro de 2020, página 7, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 21, de 06 de Novembro de 2020...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 23, de 06 de Novembro de 2020..."

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 22, de 06 de Novembro 2020, publicada no DODF nº 211, de 09 de Novembro de 2020, página 90, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 22, de 06 de Novembro de 2020...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 24, de 06 de Novembro de 2020..."

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 48, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 38 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.545, de 28 de abril de 200 e com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 39, de 09 de outubro de 2020 publicada no DODF em 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 99, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro no Decreto nº 40.015, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e publicação dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e CONSIDERANDO a Portaria nº 41 de 06 de julho de 2020, que criou o Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação da SETRAB, CONSIDERANDO a necessidade de integrar os sistemas informatizados, uniformizar procedimentos, treinar pessoal e padronizar os métodos e rotinas de trabalho da SETRAB, CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo: 04012-00002119/2020-63, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da SETRAB para 2020-2022.

Art. 2º Dar publicidade ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da SETRAB para 2020-2022.

§ 1º O inteiro teor do PDTIC da SETRAB 2020-2022 está disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.trabalho.df.gov.br/>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 61, de 13 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2020, página 36, ONDE SE LÊ: "... processo nº 00401-0000117932/2020-31...", LEIA-SE: "... processo nº 00401-00011793/2020-31..."